Prefeitura Municipal de Torrinha

Rua José Antunes, 900 - Parque Residencial Piedade

Cep.: 17360-000 - Fone: (14) 3656-9600

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Processo: **143/ 2021** **Data:** 12/01/2021 - 13:36:01

Requerente: *ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA*

Assunto: *PRESTAÇÃO DE CONTAS*

Obs.: *OFICIO N:26/2021.*
PPD FEDERAL.

2ª Via - Contribuinte

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA

Fundado em 16/07/1982 *CNPJ 47.744.198/0001-81*
Rua: Ignês Batistela Rampazo nº 101 - Nova Torrinha - TORRINHA/SP - CEP 17360-000
Fone/Fax (14) 3656-1099 *e-mail: torrinha.sp@apaebrasil.org.br*

Oficio: 026/2021.

Torrinha, 06 de janeiro de 2021.

Ilmo Sr. Prefeito Municipal
Rene José Blumer

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha, mantenedora da Escola de Educação Especial, vem através do presente, encaminhar a Prestação de Contas, referente ao Repasse de Recursos para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19 – Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020 (em anexo), repasse depositado na Conta 7483-7 Banco do Brasil, conta esta referente ao PPD Federal.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Tomazini
Presidente
RG: 25.257.125-3

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA

Fundado em 16/07/1982 *CNPJ 47.744.198/0001-81*

Rua: Ignês Batistela Rampazo nº 101 - Nova Torrinha - TORRINHA/SP - CEP 17360-000

Fone/Fax (14) 3656-1099 *e-mail: torrinha.sp@apaebrasil.org.br*

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: **PREFEITURA MUNICPAL DE TORRINHA**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA "APAE"
CNPJ: 47.744.198/0001-81
ENDEREÇO e CEP: Rua Ignes Batistela Rampazo, 101 - Nova Torrinha - CEP 17360-000 - Torrinha/SP
RESPONSÁVEL(S) PELA OSC: PEDRO PAULO TOMAZINI
CPF: 152.883.108-07
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID-19
EXERCÍCO: ANO DE 2020
ORIGEM DOS RECURSOS (5): FEDERAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R$
Termo de Colaboração/Fomento nº			R$ -
Aditamento nº			R$ -
Aditamento nº			R$ -

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
		25/08/2020	556.610.000.008.503	R$ 13.500,00
				R$ -
				R$ -
				R$ -
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R$ 13.500,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R$ -
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R$ 13.500,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R$ 1,90
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R$ 13.501,90

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repasses neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.
O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação de Pais e Amigos dos Execpcionais de Torrinha vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2020 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
	ORIGEM DOS RECURSOS (4): TESOURO				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (i)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + i)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos Humanos (5)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Recursos Humanos (6)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Medicamentos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Material Médico e Hospitalar (*)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gêneros Alimentícios	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outros materiais de consumo	R$ 13.500,64	R$ -	R$ 13.500,64	R$ 13.500,64	R$ -
Serviços médicos (*)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outros serviços de terceiros	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Locação de imóveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Locações diversas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Utilidades Públicas (7)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Combustível	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Bens e materiais permanentes	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Obras	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas financeiras e bancárias	R$ 1,26	R$ -	R$ 1,26	R$ 1,26	R$ -
Outras despesas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 13.501,90	R$ -	R$ 13.501,90	R$ 13.501,90	R$ -

(4) Verba Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios

(6) Autônomos e pessoa jurídica

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R$	13.501,90
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H + i)	R$	13.501,90
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R$	-
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R$	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R$	-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao órgão Público Parceiro.

Torrinha, 16 de dezembro de 2020.

Pedro Paulo Tomazini
Presidente
RG nº 22.257.125-3

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA

Fundado em 16/07/1982 *CNPJ 47.744.198/0001-81*
Rua: Ignês Batistela Rampazo nº 101 - Nova Torrinha - TORRINHA/SP - CEP 17360-000
Fone/Fax (14) 3656-1099 *e-mail: torrinha.sp@apaebrasil.org.br*

ANEXO RP-02 - REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
RELAÇÃO DOS GASTOS

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
TIPO DE CONCESSÃO: (*)
LEI AUTORIZADORA: PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19
EXERCÍCO: ANO 2020
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA - APAE
CNPJ: 47.744.198/0001-81
ENDEREÇO e CEP: Rua Ignes Batistela Rampazo, 101 - Nova Torrinha - CEP 17360-000 - Torrinha/SP
RESPONSÁVEL(IS) PELO ÓRGÃO: PEDRO PAULO TOMAZIN
VALOR TOTAL RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R$13.500,00

I - DESPESAS PROCESSADAS POR AJUSTES (**)

AJUSTE Nº	DATA	CONTRATADO/ CNPJ	OBJETO	LICITAÇÃO Nº (***)	FONTE (****)	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
					TOTAL		

II - OUTRAS DESPESAS NÃO RELACIONADAS NA TABELA ANTERIOR

DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (NOTA FISCAL, RECIBO)	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	FONTE (****)	VALOR (R$)
19/10/2020	NF. 000026965	Material de Consumo	Federal	R$ 255,80
19/10/2020	NF. 000026965 - Juros/Multa	Despesas Financeiras	Federal	R$ 1,26
21/10/2020	NF. 000027016	Material de Consumo	Federal	R$ 1.496,30
26/10/2020	NF. 000001217	Material de Consumo	Federal	R$ 9.375,00
04/11/2020	NF. 000003312 - CH. 850605	Material de Consumo	Federal	R$ 273,82
13/11/2020	NF. 000001233	Material de Consumo	Federal	R$ 640,00
18/11/2020	NF. 2618	Material de Consumo	Federal	R$ 1.279,90
23/11/2020	NF. 000027297	Material de Consumo	Federal	R$ 179,82
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -

				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
				R$ -
			TOTAL	**R$ 13.501,90**

Torrinha, 16 de dezembro de 2020.

Pedro Paulo Tomazini
Presidente
RG nº 22.257.125-3

(*) Convênio ou auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Contrato; contrato de gestão; termo de parceria; termo de colaboração; termo de fomento etc.

(***) Modalidade ou, no caso de dispensa e/ou inexigibilidade, a base legal.

(****) Fonte de recursos: federal ou estadual.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA
Fundado em 16/07/1982 *CNPJ 47.744.198/0001-81*
Rua: Ignês Batistela Rampazo nº 101 - Nova Torrinha - TORRINHA/SP - CEP 17360-000
Fone/Fax (14) 3656-1099 *e-mail: torrinha.sp@apaebrasil.org.br*

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Torrinha

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha "APAE"

TERMO DE FOMENTO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Repasse de Recursos para Manutenção da OSC

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Torrinha, 16 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Torrinha
Nome e cargo: Ronaldo Gasparelo – Prefeito Municipal
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha "APAE"
Nome e cargo: Pedro Paulo Tomazini
E-mail institucional:torrinha.sp@apaebrasil.org.br
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA

Fundado em 16/07/1982 *CNPJ 47.744.198/0001-81*
Rua: Ignês Batistela Rampazo nº 101 - Nova Torrinha - TORRINHA/SP - CEP 17360-000
Fone/Fax (14) 3656-1099 *e-mail: torrinha.sp@apaebrasil.org.br*

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Torrinha
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha "APAE"
TERMO DE FOMENTO N°(DE ORIGEM): 002/2020
OBJETO: Repasse de Recursos para Manutenção da OSC

Nome	Pedro Paulo Tomazini
Cargo	Presidente
CPF	152.883.108-07
Endereço(*)	Chácara Tomazini, snº - Torrinha - SP
Telefone	(14) 99839-9595
e-mail	torrinha.sp@apaebrasil.org.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ariane Priscila Carrega
Cargo	1º Diretor Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ignês Batistela Rampazo, 101 – Nova Torrinha – Torrinha - SP
Telefone/Fax	(14) 3656-1099
e-mail	torrinha.sp@apaebrasil.org.br

Torrinha, 04 de janeiro de 2021.
RESPONSÁVEL:

Pedro Paulo Tomazini
Presidente
RG 25.257.125-3

29/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:45:20
496416659 0101

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS
AGENCIA: 6610-9 CONTA: 7.483-7

DATA	29/12/2020
NR. DOCUMENTO	49.641.665.900.101
VALOR DINHEIRO	1,90
VALOR TOTAL	1,90

NR.AUTENTICACAO 9.406.08A.227.D09.7F4
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Navegação

- Pular para o Conteúdo

Página Inicial

Caminho de Navegação

- Serviços
- Diário Oficial da União
- PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Publicador de Conteúdos e Mídias

- Versão certificada
- Diário Completo
- Impressão

Diário Oficial da União

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do

Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

VOLTAR AO TOPO